



# *Câmara Municipal de Andradas*

## *Andradas - MG*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**"Aprova as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 2017, constantes no Parecer Prévio - Processo n.º 1046813 – ELETRÔNICO, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1.º** - Ficam aprovadas integralmente as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal de Andradas, relativas ao exercício de 2017, pelos motivos apresentados no parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, anexo a este Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 2.º** - Consequentemente, ficam aprovadas as referidas contas, constantes no Parecer Prévio do Processo n.º 1046813-ELETRÔNICO, desse Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3.º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de setembro de 2019.

**Leila Cristina Cândido da Silva**  
**Vereadora – Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e**  
**Orçamento**

**Luiz Augusto Liparini**  
**Vereador – Membro da Comissão**

**Carlos Roberto da Silva**  
**Vereador – Membro da Comissão**



# *Câmara Municipal de Andradas*

## *Andradas - MG*

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

Nobres Colegas Vereadores,

Trata-se de análise do parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, no bojo do processo n.º 1046813-ELETRÔNICO, sobre as contas desse Município referentes ao exercício de 2017.

Analizando o parecer, bem como suas notas taquigráficas, verificamos que as contas do município receberam parecer prévio favorável da Corte de Contas; ou seja, o egrégio órgão de controle opinou pela aprovação das contas municipais do exercício de 2017.

Após efetuarmos análise pormenorizada do parecer emitido pelo Tribunal de Contas, e também, da prestação de contas que o Município lhe enviou, concluímos ser acertado o parecer prévio, sendo que não tomamos conhecimento de nenhum fato ou dado que possa objetar sua procedência.

Nestes termos, opinamos pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal e desta Casa relativamente ao exercício financeiro de 2017.

Para tanto, em cumprimento ao disposto no art. 202 do Regimento Interno, apresentamos, em anexo, o competente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de setembro de 2019.

**Leila Cristina Cândido da Silva**  
**Vereadora – Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e  
Orçamento**

**Luiz Augusto Liparini**  
**Vereador – Membro da Comissão**

**Carlos Roberto da Silva**  
**Vereador – Membro da Comissão**